

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 4237/75

INTERESSADO : MARCO ANTÔNIO DOMENICI MAIDA

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATORA : Conselheira MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PARECER CEE N° 187/77 - CESG - Aprov. em 23/03/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A Direção do IEE "Américo Brasiliense" de Santo André, São Paulo, ao verificar, no 2º semestre de 1975, prontuários de alunos matriculados nesse mesmo ano letivo, encontrou o seguinte caso:

"O aluno Marco Antônio Domenici Maida foi matriculado na 3ª série do 2º grau, procedente da Escola Técnica Industrial "Lauro Gomes", de São Bernardo do Campo (1ª IREP), onde foi reprovado na 2ª série do 2º grau. Tendo sido constatada a irregularidade da matrícula somente a esta altura do ano letivo, o aluno freqüentou regularmente as aulas da 3ª série, turma "M."

Constatada a matrícula irregular, a Direção procedeu ao seu cancelamento, fazendo o aluno retornar à 2ª série, com aproveitamento de sua freqüência no primeiro semestre e redução do divisor para cálculo das médias de aproveitamento e realização obrigatória dos exames finais. Solicita homologação dessas providências.

2. APRECIACÃO

A direção do estabelecimento bem agiu, cumprindo exatamente as orientações deste Conselho sobre o assunto, em casos análogos.

II - CONCLUSÃO

Considere-se, à vista do exposto, regularizada a matrícula do aluno Marco Antônio Domenici Maida, na 2ª série do 2º grau do então IEE "Américo Brasiliense" de Santo André, no ano letivo de 1975, ficando convalidados os atos escolares subsequentes.

CESG, em 16 de março de 1977

a) Conselheira MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, OSWALDO FRÓES, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da CESG, em 16 de março de 1977

a) Conselheiro LIONEL CORBEIL - Vice-Presidente no exercício da Presidência.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino de Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23/03/77

a) Cons° LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente.